

AUTÓGRAFO Nº 49/2026
(Projeto de Lei Complementar nº 12/2026)

“Altera o art. 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 e dá providências correlatas”.

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º O art. 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 87-A. Ao servidor público municipal, é facultado o não comparecimento ao trabalho, até o limite de seis dias por ano, não cumulativas para o ano posterior, justificando sua ausência por meio de falta abonada.

(...).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício de Oliveira Santos – Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de maio de 2026.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário